



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Gabinete do Ver. Carlos Delgado

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: carlosdelgado@uruguaiana.rs.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 086/2018

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver. Carlos Delgado

ASSUNTO: “Dispõe sobre o Programa de Parceria Público-Privada do Município de Uruguaiana, e dá outras providências.”

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 86/2018, de proposição do Poder Executivo que dá dispõe sobre o Programa de Parceria Público-Privada do Município de Uruguaiana, e dá outras providências.

No projeto em análise, fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Uruguaiana, que será regido por essa Lei e pelas normas da legislação federal aplicável às contratações dessa modalidade, destinado a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

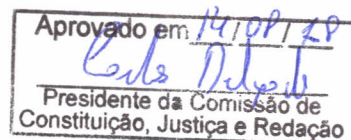
O Presente Projeto de lei faz menção e está em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/2004, marco que contém toda a regulamentação dos projetos a serem implementados entre o poder público e o parceiro privado no âmbito de todas as esferas da administração, inclusive aos Municípios.

Portanto, conforme o Art. 30 da Constituição Federal, opino pela tramitação do presente Projeto de Lei.

Assim, a proposta é legal e constitucional, sendo da iniciativa do Prefeito Municipal a alteração trazida, razão pela qual o presente parecer para opinar pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2018.

Ver. Carlos Delgado
Relator.



De acordo:

Contrário: